RESOLUÇÃO Nº 02/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Acrescenta os incisos, VI, VII e VIII no artigo 1º da Resolução nº 01/2023, que nos termos do artigo 152 § 1º, e do Regimento Interno altera-se o artigo 106 que versa sobre a realização de sessões plenárias da Câmara Municipal de Barrinha e dá as seguintes providências."

Lincoln Petrus de Castro, Presidente da Câmara Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Resolução:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA PROPÕE:

Art. 1º. Altera-se o artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal, acrescendo-se o inciso I ao parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 106º - ...

Parágrafo Único -....

I – Fica autorizado à Câmara Municipal a realizar sessões, exclusivamente on-line ou mista, sendo esta considerada presencial e on-line.

II- Para efeito de participação nas sessões ordinárias e extraordinárias, poderá o vereador participar presencialmente ou on-line, através da rede mundial de computadores "internet", notadamente, via WhatsApp, devendo, para tanto, do mesmo modo que na sessão presencial, responder a chamada sendo esta contabilizada para efeito

de presença, conquanto o vereador participe do começo até o encerramento da ordem do dia.

III- O vereador que for participar das sessões plenárias pela rede mundial de computadores "internet, deverá informar à secretaria legislativa por qualquer meio, com no mínimo 48:hs de antecedência para que seja promovido as adequações técnicas pertinentes.

IV- Em sendo o caso de realização de sessão plenária mista, on-line e presencial, antes de dar início aos trabalhos o compete à presidência informar em plenário que a sessão será realizada desta maneira.

V- Caso não haja nenhuma informação prévia de vereador as sessões plenárias serão realizadas preferencialmente pela via presencial.

VI- Caso a sessão ordinária ou extraordinária seja presidida presencialmente pelo Vice presidente da Câmara, o Presidente poderá participar on-line na condição de vereador, inclusive, contabilizando o seu voto para todos os efeitos legais.

VII- Aplica-se ao presidente da Câmara que participar on-line das sessões ordinárias ou extraordinárias todos os direitos e obrigações previstos no artigo 106 do regimento interno, alterado pela Resolução 01/2023.

VIII- O vereador que encontrar-se viajando a interesse do Município no dia de sessões ordinárias poderá participar das sessões pela via on-line, ou, não sendo possível, conquanto comprove documentalmente a sua viagem e o interesse a serviço do Município, será considerada como justificada a sua ausência, não sendo-lhe descontado qualquer valor do seu subsídio.

Art.2. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução

correão por conta de dotações próprias vigentes nas leis já aprovadas.

Art. 3º esta resolução entrará em vigor imediatamente na data de sua publicação, que ocorrerá pela afixação na sede da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Barrinha-SP 23 de maio de 2023.

Lincoln Petrus de Castro

Presidente